

LEI Nº 128/02, DE 08 DE ABRIL DE 2002.

“Dispõe sobre a doação de imóveis para construção de Feira Coberta no Município de Crixás do Tocantins-TO e dá outras providencias.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a fazer a doação dos Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 23, do Loteamento do Município de Crixás do Tocantins-TO, destinados a construção de uma Feira Coberta, através do convênio celebrado com o Governo do Estado do Tocantins.

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, Aos 08 dias do Mês de Abril de 2002.



Abdon Mendes Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL